



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa à contratação, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento de mobiliário tipo poltrona diretor universitária com prancheta escamoteável, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação de Porto de Moz. A utilização do SRP, através do Pregão Eletrônico, proporciona flexibilidade e economicidade, permitindo que os serviços sejam ajustados conforme as variações de demanda ao longo do ano letivo, otimizando os recursos públicos e assegurando o direito a revitalização de mobiliário escolar.

O fornecimento de mobiliário tipo poltrona diretor universitária com prancheta escamoteável, são essenciais para manter o ambiente escolar organizado, seguro e confortável para os alunos. Esses serviços podem incluir uma série de processos para restaurar, atualizar e garantir que os móveis atendam às necessidades de uso diário.

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que promova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade para os munícipes em geral.

A indispensabilidade da aquisição desse objeto é notória, pois sua utilidade é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados.

Como é sabido, os serviços relacionados à educação pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a assegurar a integridade dos usuários do sistema educacional, bem como, a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

A contratação para o fornecimento de mobiliário, como a poltrona de diretor universitária com prancheta escamoteável, para atender às necessidades de uma Secretaria Municipal de Educação, envolve alguns passos específicos, que podem ser considerados em um processo licitatório ou de aquisição direta, dependendo da legislação local e do valor da contratação. Abaixo estão as etapas principais a serem observadas:

Especificação do Produto: A especificação do mobiliário precisa ser clara e detalhada. Para uma poltrona de diretor universitária com prancheta escamoteável, deve-se incluir:

- Descrição detalhada do modelo e funcionalidades (ex: tipo de material, dimensões, regulagens, características da prancheta escamoteável, tipo de revestimento, etc.).
- Capacidade de carga, conforto e ergonomia.
- Garantia e durabilidade dos móveis.
- Estilo e acabamento compatíveis com o ambiente acadêmico ou administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Nesse sentido a SEMED cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantindo igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural e urbana a gratuidade a educação, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 12 JANEIRO DE 2024, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

2. Da Justificativa das necessidades;

A pretensa contratação busca o fornecimento, montagem e instalação de poltronas de auditório para a Escola Bosque na Sede do Município de Porto de Moz.

Considerando a necessidade de equipar as salas de auditório da Unidade Escolar “Escola Bosque”, para melhor atender o corpo discente e docente das mesmas para assim proporcionar qualidade e conforto para apresentações, reuniões, conferências e demais atividades laborais tornando-se relevante essa aquisição atendendo assim as necessidades precípua da Secretaria de Educação de Porto de Moz.

Justificar a compra de materiais como estes para a Secretaria de Educação envolve considerar diversos aspectos que demonstram como esse investimento pode beneficiar diretamente a escola e a qualidade da educação oferecida.

Investir em materiais permanentes como essas poltronas contribui para a segurança estrutural da escola, reduzindo riscos de acidentes e garantindo conforto adequado para os estudantes e funcionários.

A compra de do item epigrafo permite que a escola atenda às normas e regulamentações vigentes, incluindo acessibilidade, segurança, e requisitos de sustentabilidade ambiental.

Incorporar novos materiais pode possibilitar a modernização das instalações escolares, incluindo tecnologias sustentáveis e eficientes que reduzem custos operacionais a longo prazo.

Ao investir na manutenção e na construção de novas estruturas escolares, a Secretaria de Educação contribui para a valorização do patrimônio público, promovendo um ambiente propício ao ensino de qualidade.

Escolas bem cuidadas e equipadas têm um impacto positivo na comunidade local, atraindo alunos, melhorando a reputação educacional e fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade.

A infraestrutura adequada é fundamental para a implementação eficaz de programas educacionais, facilitando a realização de atividades extracurriculares, programas de educação integral e outras iniciativas que promovem o desenvolvimento integral dos alunos.

Esse processo visa garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seja realizada de acordo com a legislação vigente e proporcione um bom custo-benefício para o município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



É imprescindível que o planejamento dos **móveis**, seja feito através de análises das diversas questões inseridas no meio educacional. É preciso que os móveis, principalmente as poltronas sigam critérios específicos, principalmente no que diz respeito à ergonomia, já que o **mobiliário escolar** é um complemento de apoio ao processo educacional.

Os **móveis escolares** são essenciais para garantir o conforto físico e até mesmo o emocional dos alunos e podem influenciar diretamente no ensino. É por isso que é necessária a escolha correta desse **mobiliário**, garantindo a qualidade e satisfação dos usuários.

A NBR 14006 de 01/2008 apresenta requisitos mínimos, de maneira individual, da composição dos móveis e seus aspectos ergonômicos que devem ser acolhidos pelas instituições de ensino. Alguns itens citados pela norma também estabelecem características relacionadas à resistência, durabilidade, segurança e acabamento.

Desta forma, para que o sistema educacional municipal de Porto de Moz possa atingir excelência, torna-se imprescindível que haja investimento na formação de professores do ensino infantil, e outros seguimentos, permitindo com que haja melhor embasamento em práticas educacionais inovadoras, baseadas em evidências, que aproximem a prática docente dos viveres discentes no Âmbito rural e urbano.

Um dos propósitos da administração pública é, a partir dos recursos dos contribuintes, disponibilizar serviços ou produtos à comunidade escolar, de forma que proporcione ergonomia e segurança tanto para os educandos, quanto para os professores, como consequência, espera-se que o desenvolvimento da educação apresente resultados significativos no decorrer do ano. Esses produtos/equipamentos devem sempre ser adquiridos com foco na qualidade e custo, buscando a melhor qualidade pelo menor preço de compra possível. Nesse contexto, a sustentabilidade se destaca por se tratar de uma seara ainda pouco conhecida, mas que não deixa de ser empolgante, e que ultimamente vem ganhando espaço no cenário mundial diante de temas polêmicos como o aquecimento global, o consumo consciente, a gestão de resíduos, a reciclagem, a poluição, a acessibilidade e as condições de trabalho, enfim, os mais diversos temas relacionados aos pilares ambiental, econômico e social.

Conforme Constituição Federal de 1988, que dispôs sobre a **educação** elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o **acesso** e a permanência à escola.

Considerando ainda o Art. 205 da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Considerando Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas.

Com isso, esse processo visa garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seja realizada de acordo com a legislação vigente e proporcione um bom custo-benefício para o município.

3. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Analisando pela ótica da utilização de fornecimento de mobiliário tipo poltrona diretor universitária com prancheta escamoteável, é necessário a realização de certame licitatório para se garantir o acesso à educação.

Área Requisitante	Função	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARLISON ANDREWS S. RODRIGUES

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Poltrona diretor universitária na Cor Verde, estofada anatômica, assento e encosto confeccionado em compensado multiplatinado de 14mm, espuma injetada densidade 50kl M ³ , espaldar médio lisa interligada por lâmina de aço, espuma injetada 50 mm, revestida em tecido 100% couríssimo verde. Estrutura tubular em 4 pés confeccionada em tubo de 1" x 1,20mm com porta livros em ferro mec. 4,2mm, com pintura eletrostática a pó, acabamento em ponteiros de polipropileno, braço, com alma de aço revestido em poliuretano (injetado). Prancheta em MDF 18mm, (revestimento em formica e laterais em perfil de borda em PVC), com mecanismo escamoteável. Com montagem e instalação na sede do Licitador.	800

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



execução do objeto e, ainda: efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Declaração da licitante que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica, para o objeto desta contratação, no que couber.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do objeto.

Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações:

A execução e montagem do mobiliário e equipamentos obedecerão rigorosamente:

As Normas e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

As prescrições e recomendações dos fabricantes;

As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e que seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para execução do serviço.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Termo de disponibilidade orçamentária emitido pela Tesouraria Municipal.

7. PRAZO DA PROPOSTA:

7.1. O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da datada abertura dos envelopes.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

9.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de Prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

11.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

13 Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1 O objeto do presente estudo é a formação de sistema de registro de preços – SRP para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário tipo poltrona diretor universitária com prancheta escamoteável, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação de Porto de Moz, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

13.2 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Poltrona diretor universitária na Cor Verde, estofada anatômica, assento e encosto confeccionado em compensado multiplatinado de 14mm, espuma injetada densidade 50kl M³, espaldar médio lisa interligada por lâmina de aço, espuma injetada 50 mm, revestida em tecido 100% couríssimo verde. Estrutura tubular em 4 pés confeccionada em tubo de 1" x 1,20mm com porta livros em ferro mec. 4,2mm, com pintura eletrostática a pó, acabamento em ponteiros de polipropileno, braço, com alma de aço revestido em poliuretano (injetado). Prancheta em MDF 18mm, (revestimento em formica e laterais em perfil de borda em PVC), com mecanismo escamoteável. Com montagem e instalação na sede do Licitador.	800	UNIDADE

14 ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

14.1 Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

14.2 Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MIXBABY	COMPAG	MIX SANTOS	SOMA	MÉDIA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona diretor universitária na Cor Verde, estofada anatômica, assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 14mm, espuma injetada densidade 50kl M³, espaldar	800	UND	R\$ 580,00	R\$ 650,00	R\$ 630,00	R\$ 1.860,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 496.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



médio lisa interligada por lamina de aço, espuma injetada 50 mm, revestida em tecido 100% couríssimo verde. Estrutura tubular em 4 pés confeccionada em tubo de 1" x 1,20mm com porta livros em ferro mec. 4,2mm, com pintura eletrostática a pó, acabamento em ponteiros de polipropileno, braço, com alma de aço revestido em poliuretano (injetado). Prancheta em MDF 18mm, (revestimento em formica e laterais em perfil de borda em PVC), com mecanismo escamoteável. Com montagem e instalação na sede do Licitação.									
quatrocentos e noventa e seis mil reais									R\$ 496.000,00

15 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

15.1 O valor estimado de **R\$ 496.000,00 quatrocentos e noventa e seis mil reais)** para o fornecimento de mobiliário tipo poltrona diretor universitária com prancheta escamoteável, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação de Porto de Moz foi definido com base em um levantamento detalhado das necessidades logísticas do município, considerando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o quantitativo de escola e alunado de acordo com o senso escolar.

16 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1 Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidade.

17 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1 Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada

18 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1 Proporcionar o correto atendimento à população portomozense, e como isso, ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por empresa especializada, a fim de garantir o atendimento de toda comunidade escolar. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

19.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Porto de Moz.

Porto de Moz - PA, 04 de julho de 2024

Marlison Andrews Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021